

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL)
DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

SAS	Itaquera
NOME DA OSC	Jardins Unidos Num Trabalho de Obras Sociais
NOME FANTASIA	CCA Juntos I
TIPOLOGIA	SCFV Centro Para Crianças e Adolescentes
EDITAL	005/SMADS/2019
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018.0011759-8
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	201/SMADS/2019
NOME DO GESTOR DA PARCERIA	Ana Carolina da Silva
RF DO GESTOR DA PARCERIA	858.869-4
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA	01/08/2021
PERÍODO DO RELATÓRIO	12 de 2023 a 05 de 2024

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 30/09/2022, delibera pela:

() **APROVAÇÃO** da prestação de contas parcial.
 (x) **APROVAÇÃO** da prestação de contas **COM RESSALVAS**, determinando o cumprimento do Plano de Providência Geral.

() **REJEIÇÃO** da prestação de contas, adotando-se os procedimentos para rescisão do termo de colaboração da parceria

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o determinado pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à comissão de Monitoramento e Avaliação conforme artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, e elaboração pelo Gestor da Parceria”.

O relatório de Execução do Objeto da parceria foi apresentado de acordo com a legislação em vigor. A Gestora de Parceria aferiu o parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, demonstrando o acompanhamento das atividades realizadas pela parceria. Em seu parecer a gestora relatou que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos e é bem avaliada pelo CRAS. A gestora atribuiu o conceito **78% SUFICIENTE** no alcance das metas, salientando que o desenvolvimento da parceria transcorreu a contento.

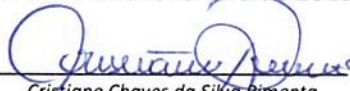
A gestora aponta em seu parecer que o serviço apresentou todos os ajustes financeiros deste período e também apresentou justificativas, inseridos no SEI. Os gastos apresentados acima dos valores previsto em PRD foram justificados. Pontuou que no SEI 6024.2020.0011132-1, respeitou a legislação vigente na época, indicou em seu parecer da prestação de contas de Emenda Parlamentar como rejeitada e apontou um gasto superior, indicado por CGPAR, o valor de R\$ 36,21. Frente ao exposto, de acordo com a IN 002/SMADS/2024, art. 199, os valores foram glosados, nos ajustes financeiros mensais, relacionados as despesas consideradas irregulares, estariam sendo descontadas nas Planilhas de Liquidação, subsequentes.

Assim sendo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe e homologa a deliberação sobre o Relatório de Monitoramento e Avaliação apresentado pela gestora, que considera a execução da parceria **REGULAR COM RESSALVAS**.



 Laura Maria Lima
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação

Data: 13 de fevereiro de 2025.



 Cristiane Chaves da Silva Pimenta
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação



 Denilson Felix Viana
 Comissão de Monitoramento
 e Avaliação